



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 859, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao
Orçamento do Município de 2023.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 837, de 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a execução de recursos da Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste

13 – Secretaria Esporte Cultura Lazer e Turismo

01 – Depto Esporte Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0247 – Difusão Cultural

2.170 – Execução de recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo - Custeio

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 1715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5.º- Audiovisual

1.210 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo – Investimentos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. E Material Permanente – R\$ 10.000,00

2.171 - Execução de Recursos art. 8.º da Lei Paulo Gustavo – Custeio

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos: 1716 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 8.º- Demais Setores da Cultura.

Art. 2.º- Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação – Art. 5.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1715	60.000,00
Excesso de Arrecadação – Art. 8.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1716	25.000,00
TOTAL DAS FONTES		85.000,00

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 837, de 28 de dezembro de 2022 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de agosto de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal